



**PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 559823/2007**

Licenciamento Ambiental Nº 03791/2001/001/2007	LOC	Deferimento
Outorga - Portaria Nº 1422/2004	Subterrânea	Deferimento
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: C & V Comercial Ltda	
CNPJ: 03.647.197/0001-43	Município: Bom Despacho

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 108/07	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de combustível.	1
- - -		

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NÃO
Condicionantes: sim	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados • Kleber José de Almeida Jr	Registro de classe CREA 40.949/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo de outorga nº 1248/03	Deferimento

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 065/2007	DATA: 15/05/2007
--	------------------

**Data: 19/10/2007**

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 0872020-3	
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG 85.356/D	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP 1147866-6	
Patrícia B. A. C. Damasceno	MASP 1150200-2	

**SUPRAM - ASF**

Av 1º de Junho, 179 - Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 31161055

DATA: 19/10/07  
Página: 02/16



## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento C & V Comercial Ltda, que está instalado na Rua do Rosário, nº 1224, Bairro Jardim América, município de Bom Despacho/MG. O empreendimento encontra-se em operação desde 1975, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos, lavagem de veículos em geral e borracharia.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava como classe 3, devida à sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 75 m<sup>3</sup>. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM Nº 108 de maio de 2007, passando os postos de combustíveis com capacidade inferior a 90 m<sup>3</sup> a classificarem como classe 1. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, foi dada seqüência ao processo de licenciamento, visto o adiantado da análise processual, e a não manifestação do empreendedor quanto à supracitada mudança.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 15/05/2007 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 065/2007 onde foi constatado que o empreendimento de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, com pequenos ajustes a serem executados na pista de abastecimento, boxes de troca de óleo e lavagem de veículos e proteção do poço tubular localizado no fundo do empreendimento. Ressalta-se que tais questões foram sanadas, conforme apresentado em relatório fotográfico, encaminhado à SUPRAM-ASF, em resposta às informações complementares solicitadas em 11/06/2007 no OF/DT Nº 113/2007.

O empreendedor protocolou em 27/08/2007 nesta SUPRAM documentos referentes às informações complementares solicitadas conforme ofício citado acima.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental, foram elaborados pela Empresa Consultora Ecosystem Tecnologia Ambiental Ltda, sendo o responsável técnico Kleber José de Almeida de Almeida Jr, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme demonstrado na pág 50 do corrente processo.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa C & V Comercial Ltda, nome fantasia Posto Piraquara, dedica-se principalmente à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizado em área urbana do município de Bom Despacho. Além da atividade principal, o empreendimento



também oferece os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo e borracharia. Possui como estruturas de apoio, escritório, sanitários e lanchonete.

O posto opera sob bandeira da BR Distribuidora, funcionando durante 24 horas, com um quadro geral de onze funcionários. A área total do empreendimento é de 5.000 m<sup>2</sup>, sendo a área construída equivalente a 780 m<sup>2</sup>.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo as ilhas de abastecimento e o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por 3 três tanques com capacidade de 15 m<sup>3</sup> (1 – Gasolina Comum, 1 – Álcool, 1 – Diesel) e 1 tanque de 30 m<sup>3</sup>, bipartido (Gasolina Comum e Diesel), totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de 75 m<sup>3</sup>. Os referidos tanques foram instalados em 2002 e são do tipo aço carbono de parede dupla metálica. Mesmo assim, o controle de estoque nos mesmos é do tipo manual, através de régua graduada.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem, tal como a área destinada à lavagem de veículos pequenos (jato d'água), localizada próxima à rua lateral do empreendimento, Av Carlos Cardoso de Carvalho. Os efluentes líquidos das canaletas da pista de abastecimento e da área de lavagem de veículos pequenos são direcionados à caixa separadora de água e óleo – SAO passando primeiramente por quatro caixas separadoras de sólidos (conforme planta de situação, pg 171) localizadas no passeio do empreendimento na Avenida Carlos Cardoso de Carvalho até chegar à SAO localizada no fundo do empreendimento, na rua Odílio Antônio da Silva.

Sobre o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, todos os tanques possuem “*sump*” na boca de visita e nas bocas de descargas.

A área do empreendimento compreende um quarteirão sendo que na Rua Odílio Antônio da Silva, parte do empreendimento (fundos), estão construídos 8 boxes, sendo três desativados, dois para lavagem de veículos grandes sendo que em um deles realiza-se a troca de óleo, dois para lavagem de veículos leves e um para borracharia. Juntos aos boxes, há uma área de escritório com banheiros e depósito de produtos usados no empreendimento. Os efluentes líquidos provenientes desta área, também estão ligados à SAO citada acima.

As coordenadas do empreendimento são: UTM X = 0472802 e Y = 7815987.

### **2.1.2 – Determinações aplicáveis a Postos de Combustíveis**

#### **Resolução CONAMA Nº 273/2000**

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:



a. Alvará de Funcionamento

Conforme informações complementares apresentadas, o número de registro do Alvará de Localização e Funcionamento do Posto é o de Nº 1555, com data de emissão de 04/04/2007, o qual é válido pelo certificado do corpo de Bombeiros anexados aos autos pág 104, com validade até 13/09/2008.

b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2001.

Conforme informado e constatado durante vistoria realizada ao empreendimento, verificou-se que o posto classifica-se, segundo a NBR 13786 como **classe 2**, devido à presença de um poço tubular no referido empreendimento.

c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos Tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos.

Com base nos estudos ambientais apresentados, na vistoria realizada ao empreendimento, bem como no relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implantados, conforme o equipamento ou área restrita do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos tanques é composto por: bocas de visita e descarga selada com respectivos 'sumps', válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de retenção de vapores (Steen-Keep) nas extremidades das linhas de respiro dos tanques.
- Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por: Câmara de contenção estanque e impermeável (sumps) e válvulas de retenção (Check Valve) na prumadas de sucção das bombas. A bomba de diesel possui filtro com respectivo 'sump'. Durante a vistoria observou-se a presença de água armazenada no interior do 'sump'.
- O empreendimento possui três áreas sujeitas a vazamento, tais como: a pista de abastecimento, a área destinada à lavagem de veículos (jato d'água) e a área dos boxes, onde é feita troca de óleo, borracharia e lavagem de veículos leves e grandes.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem que direcionam o efluente líquido para uma caixa separadora de água e óleo – SAO. Ressalta-se que durante a vistoria foi constatada uma irregularidade na canaleta da pista, a qual já foi sanada de acordo com relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Já a área destinada à lavagem de veículos leves por jato d'água encontra-se em condições satisfatórias de operação, é circundada por canaletas de drenagem, e o efluente é direcionado para um sistema interligado a duas caixas de sedimentação e daí direcionado para a SAO, a qual opera de modo satisfatória. O efluente que por ventura respingue fora das canaletas cai em área impermeável.

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para a qual a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

A área destinada à troca de óleo, borracharia, lavagem de veículos leves e grandes é composta por 8 boxes, sendo todos cobertos, que direcionam o seus efluentes para a SAO. Porém, na frente dos mesmos, verificou-se que parte do efluente escoava para uma área não apropriada. Foi pedido em informação complementar que o empreendimento apresentasse projeto com ART do profissional responsável e cronograma de execução de obra contemplando canaletas na frente dos boxes, direcionando-a para a caixa SAO. Foi enviado projeto do sistema de drenagem e relatório fotográfico mostrando que a frente dos boxes foi impermeabilizada e construção de caixa de coleta e canaleta para drenagem dos efluentes dos boxes ligando-os à SAO.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 009/1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante.

Conforme mencionado no item anterior, o óleo lubrificante oriundo da área de troca de óleo é direcionado para a SAO. A partir daí, é recolhido e armazenado em tambores metálicos e/ou bombonas de plásticos e vendido, para empresa a empresa Proluminas Lubrificantes, localizada em Betim, para qual foi apresentado o certificado de coleta nº 1647 de 02/05/2007.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade.

- f. Plano de Resposta de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulações institucionais com órgãos competentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

O plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do posto e da comunidade no entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, em caso de acidentes, os procedimentos de operação e intervenção emergencial, o plano de comunicação com os órgãos ambientais.

Foi anexado ao processo, pág 37, o Certificado do corpo de Bombeiros, emitido em 13/11/2006, com validade até 13/11/2008, no qual está declarado que o posto C & V Comercial Ltda obteve aprovação em vistoria final, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispõem sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Para fins de fiscalização deverão ser disponibilizadas no empreendimento, a Planilha de Relatório de Ocorrência de Sinistros e a Planilha de inspeção de Segurança para postos de combustíveis.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

A empresa C & V Comercial Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização nº MG0014488, publicada em 30/08/2001. Deve-se ressaltar que também foi anexada no processo cópia atualizada do certificado da ANP.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no artigo desta resolução.

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificado do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 2002, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificado, que passou a ser obrigatório em 2004. Quanto às válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas conforme verificado em vistoria e instaladas anteriormente a 15/04/2006, data a qual passou a ser exigida que as válvulas antitransbordamento também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

- i. Para as instalações em operação definidas no art 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciado, atestando a inexistência de vazamentos.

Em 25/04/2006 foram realizados testes de estanqueidade nos quatro tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa Maxi Testes de Estanqueidade os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. Ressalta-se que para fins de licenciamento, os laudos apresentados serão aceitos, pois vieram acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



No entanto, o próximo teste de estanqueidade a ser apresentado até 25/04/2008 deverá ser expedido pelo INMETRO ou por entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamento, de forma a atender a Resolução CONAMA 273/2000.

j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

A avaliação dos riscos potenciais à saúde humana, decorrente da presença de hidrocarbonetos no solo e nas águas subterrâneas na Área de Influência Direta – AID do empreendimento conclui que a referida área encontra-se isenta de riscos, devido à ausência de vetores de contaminação. Os valores encontrados são compatíveis com a atividade, não apresentando evidência de risco iminente de incêndio, explosão.

#### **Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 50/2001**

Abaixo foram relacionadas e discutidas, quando pertinentes, as medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM Nº 50/2001, com base na situação atual do empreendimento e nos documentos enviados para o licenciamento do mesmo.

- a. Instalar válvulas de recuperação de gases nos respiros: Este dispositivo deixou de ser obrigatório, uma vez comprovada sua ineficiência na recuperação dos gases.
- b. Efetuar teste de estanqueidade em tanques subterrâneos instalados a mais de 10 (dez) anos: Os tanques foram instalados em 2002, conforme informação constante no processo. Desta forma os referidos testes deverão ser executados de 02 em 02 anos. O próximo teste deverá ser realizado até a data limite de 25/04/2008.
- c. Concretar pista da área da troca de óleo e da lavagem de veículos: Ambas as pistas encontram-se devidamente concretadas.
- d. Instalar caixa separadora de água e óleo – SAO na área de lavagem de veículos, troca de óleo: O empreendimento possui uma SAO, a qual opera, aparentemente, de forma satisfatória, recebendo o efluente oriundo da pista de abastecimento, lava a jato (lavagem de veículos leves), troca de óleo e lavagem em geral. Recentemente foi construído piso complementar à área de boxes, caixa de coleta e canaleta para a drenagem das águas dos boxes, direcionadas para a SAO.
- e. Apresentar controle de manutenção da SAO: A caixa SAO deverá passar por controle periódico para a retirada do óleo e resíduos contaminados. O óleo da caixa deverá ser armazenado conjuntamente com o óleo extraído de reservatório temporário da área destinada à troca de óleo usado. Já resíduos sólidos depositados na caixa SAO como, por exemplo, areia e lodo contaminado por óleo e/ou graxa, deverão ser armazenados em conjunto



com os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens vazias, etc) em local coberto, para que sejam recolhidos pela empresa licenciada para este fim.

Ressalta-se que foi apresentado junto às informações complementares o certificado de coleta 9663/2007 de 11/07/2007, emitido pela empresa Brandt Meio Ambiente Tecnologia de Resíduos Ltda, referente à taxa de contrato para recolhimento do resíduo sólido contaminado.

Também será exigido um programa de automonitoramento de efluentes líquidos da referida caixa de forma que seja possível a avaliação da eficiência da mesma.

- f. Apresentar proposta de cronograma para troca dos tanques subterrâneos instalados a mais de 10 (dez) anos que após teste de estanqueidade, constante do inciso III acusarem vazamentos: Os Tanques do empreendimento foram instalados em 2002, conforme informado nos estudos ambientais. Além disso, os testes de estanqueidades apresentados concluíram pela inexistência de vazamentos nos referidos tanques.
- g. Apresentar proposta para os tanques subterrâneos instalados a mais de 20 anos: Os tanques do empreendimento foram instalados em 2002, dispensando referida proposta.
- h. Concretar pista cujo SASC estanques com menos de 10 anos de instalação possuírem piso em paralelepípedo, asfalto, etc: A pista do SASC já se encontra concretada.
- i. Apresentar outorga de direito de recursos hídricos, quando necessário: Foi apresentado o Certificado de Outorga, Portaria Nº 1422/2004 para exploração de 3,0 m<sup>3</sup>/h de água subterrânea, por meio de um poço tubular, com validade até 27/05/2009.
- j. Apresentar projeto e cronograma de implantação de passeio na área do empreendimento com objetivo de facilitar o trânsito de pedestres à frente do posto de combustível, aprovado pelos órgãos competentes: Procedimento dispensado.

## **2.2 RESERVA LEGAL**

Conforme informado e mapa de localização apresentado (folha 15) do processo de licenciamento, o empreendimento se localiza em zona urbana, portanto não é passível de demarcação e averbação de Reserva Legal.



### **2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Segundo declara o empreendedor no Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, não se exige a referida autorização.

### **2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

O imóvel onde se situa o empreendimento localiza-se fora de área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

### **2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O fornecimento de água para o empreendimento é feito por meio de um poço tubular, com certificado de outorga anexado no processo, pág 86, Portaria Nº 1422/2004 para exploração de 3,0 m<sup>3</sup>/h de água subterrânea com validade até 27/05/2009. Durante a vistoria observou-se que o referido poço não possuía laje de proteção, motivo pelo qual foi solicitada a sua construção, o que foi atendido conforme relatório fotográfico anexado na pág 148. O poço não possui horímetro e hidrômetro, mas será pedida a instalação dos mesmos como condicionantes.

### **2.6 IMPACTOS IDENTIFICADOS**

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Podem ocorrer ainda na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SÃO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustível e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos estes resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que podem resultar na mortandade da biota



aquática e/ou terrestre. São responsáveis ainda, pela formação de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como, nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e lanchonete) e do lixo de natureza industrial (embalagens de insumos, e produtos contaminados, areia e lodo) oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e bocas de descargas, exalados em sua maioria, durante as operações de descargas de combustíveis.

À água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

### **3. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se devidamente formalizado e a fase pleiteada é a adequada.

Houve integral ressarcimento dos custos de análise.

As publicações referentes ao requerimento da licença prévia foram feitas a contento.

O empreendimento localiza-se em área urbana, não elencada como de preservação permanente. Não haverá supressão de vegetação ou intervenção florestal, tampouco serão utilizados produtos ou subprodutos da flora, o que isenta o empreendimento de apresentar qualquer documento de Autorização para Exploração Florestal ou reserva legal.

No que se refere à intervenção ou uso de recursos hídricos, o empreendimento utiliza água fornecida pela concessionária local e também através da Portaria de outorga 1.422/2004.

A análise do processo não apontou dados que pudessem levar este processo a outro caminho, senão à sugestão de deferimento, com base na análise dos estudos apresentados e nos dados aferidos em vistoria.

Ainda é de bom tom frisar que a garantia da eficiência dos sistemas de gerenciamento ambiental foi dada pelo projetista, Sr. Kleber José de Almeida Jr, profissional devidamente registrado no CREA.

Nesses termos, nada há que impeça a concessão da licença pleiteada.



#### **4. MEDIDAS MITIGADORAS**

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, com base nas exigências das legislações federal e estadual especificadas para postos de combustíveis.

Estas medidas, de forma reduzida, objetivam:

- Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamento de combustíveis: As medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamento, adotadas no empreendimento foram discutidas no item 2.1.2, letra c (Resolução CONAMA 273/2000).
- Controle de eficiência das caixas separadoras de água e óleo – SAO: Conforme item 2.1.2, Letra e deste Parecer Único (DN Nº 50/2001).
- Disposição dos resíduos sólidos: Os resíduos sólidos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém, os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão ser destinados a empresas licenciadas a receberem estes tipos de resíduos.
- Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas da SAO e efluentes domésticos): os efluentes de origem doméstica e a água efluente da SAO são lançados na rede pública de esgotamento sanitário, para a qual foi apresentada anuência da COPASA, pág 165, enquanto que o óleo contido na SAO deverá continuar sendo recolhido por empresas licenciadas a transportarem e dar destinação final ao resíduo.

#### **5 – CONCLUSÃO**

Desta forma, subsidiados pelos estudos ambientais e documentação apresentados no Processo de Licença de Operação Corretiva da empresa C & V Comercial Ltda, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação da eficiência deste de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Este Parecer Único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva para a empresa C & V Comercial Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 anos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**6 - Parecer Conclusivo**

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

**7 - Validade da licença: 6 (anos)**

**Data: 13/08/2007**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 0872020-3	
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG 85356/D	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP 1147866-6	
Patrícia B. A. C. Damasceno	MASP 1150200-2	



## ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>03791/2001/001/2007</b>		Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: <b>C &amp; V Comercial Ltda</b>		
CNPJ: <b>03.647.197/0001-43</b>		
Atividade: <b>Posto de Revendedor de Combustível</b>		
Endereço: <b>Rua do Rosário, 1224</b>		
Localização: <b>Bairro Jardim América</b>		
Município: <b>Bom Despacho</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		VALIDADE: <b>6 anos</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004).  <i>Obs: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciada para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
2	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.  <i>Obs: Os testes deverão ser executados de 2 em 2 anos até que os tanques completem 10 anos. A partir de então deverão ser realizados anualmente, até que os mesmos sejam substituídos.</i>	O próximo teste deverá ser executado em 25/04/2008.
3	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilha, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	3 meses*
4	Informar à SUPRAM-ASF qualquer mudança na utilização da área, assim como construção e/ou reforma do local.	A partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da LOC.
5	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação de serviço de lavagem de veículos.	A partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da LOC.
6	Proceder a limpeza regular de todos os <i>sumps</i> do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Semanalmente, a partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da LOC.



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: <b>03791/2001/001/2007</b>	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: <b>C &amp; V Comercial Ltda</b>	
CNPJ: <b>03.647.197/0001-43</b>	
Atividade: <b>Posto de Revendedor de Combustível</b>	
Endereço: <b>Rua do Rosário, 1224</b>	
Localização: <b>Bairro Jardim América</b>	
Município: <b>Bom Despacho</b>	
Referência: Condicionantes da Licença	

### 1 - Efluentes Líquidos

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada dos Sistemas de caixa de água e óleo.	pH, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral
Saída da caixa de retenção da ducha (lava jato).	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média.	Trimestral
Entrada e saída da caixa de retenção do conjunto dos boxes.	pH, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral
Saída do efluente tratado antes do lançamento na rede pública.	pH, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral

**Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

- Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos ( embalagens de insumos e produtos

SUPRAM - ASF	Av 1º de Junho, 179- Divinópolis-MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 31161055	DATA: 19/10/07 Página: 02/16
--------------	---	---------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

químicos, lodo e areia da SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtro de óleo/ar usados) contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*) 1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 – Aterro sanitário  
4 – Aterro industrial  
5 – Incineração  
6 – Co-processamento  
7 – Aplicação no solo  
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 – Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.



### 3 – Poluição sonora

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR10151, em relação aos níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

#### **IMPORTANTE:**

**OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;**

**A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);**

**QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.**